CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 823/2013

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: "Indica aos Deputados Federais que aprovem o Projeto de Lei 6.630/2013, que acrescenta artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vítima e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 823/2013, de autoria do ilustre Vereador Leo Prates, que possui o escopo de acrescentar artigo ao Código Penal, tipificando a conduta de divulgar fotos ou vídeos com cena de nudez ou ato sexual sem autorização da vítima.

Esta propositura visa responsabilizar o autor do dano com a obrigação de indenizar a vítima por todas as consequências obtidas pela divulgação sem autorização da sua intimidade.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto em comento possui a finalidade de coibir o autor a essa prática criminal, além de preservar a honra e a imagem das pessoas para que não tenham a sua vida intima exposta através de fotos ou vídeos sem a devida autorização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 15132
MAT.

É importante ressaltar, que o art. 5º, X, da Constituição Federal destaca que todos são iguais, inclusive garante que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação:

> *Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*
>
> *X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

Ademais, a propositura ora relatada atende aos requisitos dispostos no artigo 197 do Regimento Interno, que trata sobre a modalidade de Propositura chamada Indicação.

VOTO:

Assim sendo, considerando o acima exposto e a importância da temática do presente projeto é que voto pela aprovação do Projeto de Indicação nº823/2013.

Sala das Comissões,

Salvador,_____ de maio 2014.

Geraldo Júnior

Vereador - SDD

RECEBIDO

EM 08 / 07 / 14